

LEI nº 472

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Suplementares, ao Orçamento Vigente:

I - GABINETE DO PREFEITO:

a) Cr\$ 2.600,00 (dois mil seissentos cruzeiros) à verba Serviço de Terceiros - locação de bens móveis e imóveis - 3 1 3 0 02 10 00;

b) cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à verba Material de Consumo (combustíveis e lubrificantes) 3 1 2 0 02 03 00;

c) cr\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros) à verba Encargos Diversos (festividades, recepções, hospedagens) 3 1 4 0 02 03 00;

d) Cr\$ 2 500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) à verba ACARES 3 2 1 0 32;

II - ADMINISTRAÇÃO:

a) - Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) à verba PASEP 3 2 8 0 89 02 00;

III - DIVISÃO DE FINANÇAS:

a) cr\$ 6 108,21 (seis mil cento e oito cruzeiros e vinte e um centavos) à verba AMORTILHAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA, INPS., 4 3 1 1 13 02;

IV - TESOUREARIA:

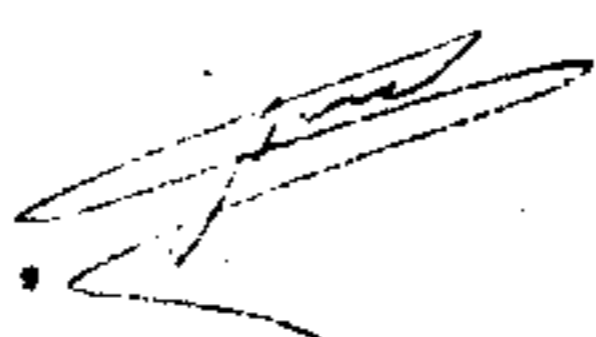
a) Cr\$ 65,75 (sessenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos) à verba Vencimentos 3 1 1 1 19 01 01;

V - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

a) Cr\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta cruzeiros) à verba F G T S. 3 1 1 1 90 01 05;

b) cr\$ 262,77 (duzentos sessenta e dois cruzeiros e setenta e sete centavos) à verba Vencimentos 3 1 1 1 91 01 05

c) cr\$ 2 114,83 (dois mil cento e quatorze cruzeiros e oitenta e oito centavos) à verba Vencimentos 3 1 1 1 92 01 05;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei 472

Continuação "II"

- d) cr\$ 1.022,08 (hum mil, vinte e dois cruzeiros e oito centavos) á verba F G T S - 3 2 7 0 89 01 00;
- e) cr\$ 8 139,20 (oito mil cento trinta e nove cruzeiros e vinte centavos), á verba Iluminação Pública - 3 1 3 0 93 04 00;
- f) cr\$ 12 000,00 (doze mil cruzeiros) á verba extensão de Rede Elétrica - 3 1 3 0 93 12 00
- g) Cr\$ 364,00 (tresentos sessenta e quatro cruzeiros) á verba Vencimentos - 3 1 1 1 96 02 05;
- h) Cr\$ 2 116,48 (dois mil cento e dezesseis cruzeiros e quarenta e oito centavos) á verba F G T S - 3 2 7 6 89 01 00;
- i) cr\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) á verba Reparos e Adaptações e Conservação de bens móveis e imóveis - 3 1 3 0 42 06 00;
- j) de até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) á verba Conservação de Estradas e Pontes - 3 1 3 0 42 13 00;
- k) de até cr\$ 50 000,00 (cincoenta mil cruzeiros) á verba Construção de Estradas e Pontes - 4 1 1 2 42;
- l) de cr\$ 3.600,00 (três mil e seissentos cruzeiros) á verba F G T S - 3 2 7 6 89 01 00;
- m) cr\$ 156,03 (cento cinquenta e seis cruzeiros e três centavos) á verba F G T S - 3 2 7 6 89 01 00;
- n) de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) á verba Construção Muro Cemiterio da Cidade - 4 1 1 1 97
- VI - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
- a) de cr\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos cruzeiros) á verba Vencimentos 3 1 1 1 61 01 01;
- b) de cr\$ 3 500,00 (três mil quinhentos cruzeiros) á verba 3 1 4 0 61 11 00;
- VII - DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- a) de cr\$ 3 189,26 (Três mil cento oitenta e nove cruzeiros e vinte e seis centavos) á verba Vencimentos 3 1 1 1 7 0 01 01
- b) de cr\$ 2 900,00 (dois mil novecentos cruzeiros) á verba Vencimentos 3 1 1 1 70 01 05;
- c) cr\$ 513,94 (quinhentos e treze cruzeiros e oitenta e quatro centavos) para reforço do Decreto 487 (FGTS)09/10/1974)
- d) de cr\$ 147.086,70 (cento quarenta e sete mil e oitenta e seis cruzeiros e setenta centavos) para reforço Decreto 487, de 03/10/1974 - I N P S.




Lei nº 472
Continuação - III

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da
no artigo anterior, são os definidos no artigo 61 e pela referida
Lei Estadual nº 2.583/71

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 12 de dezembro de 1974


ALDARY NUNES
Prefeito Municipal